



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 229
TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Página 6964

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Contrato n.º 52/2012 de 27 de Novembro de 2012**Contrato de Cooperação Técnica e Financeira**
entre a Direção Regional da Educação e Formação e a
Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze, entre a Direção Regional da Educação e Formação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, representada pelo seu Presidente, António Manuel Ferreira Leite Gomes, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar um curso de Formação de Base de Nível Básico, de B2, do Programa Reativar, o qual ficará a cargo da Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária.

Cláusula 2.ª**Deveres das partes contraentes**

1. A Direção Regional da Educação e Formação compromete-se a:
 - a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, quando detete que tal não está a acontecer;
 - b) Transferir os montantes de financiamento para a Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária.
2. A Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, como entidade promotora, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do financiamento

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.ª

Processamento e comprovação

1. O processamento da comparticipação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, *António Manuel Ferreira Leite Gomes*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Contrato n.º 53/2012 de 27 de Novembro de 2012**Contrato de Cooperação Técnica e Financeira**
entre a Direção Regional da Educação e Formação e a
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, entre a Direção Regional da Educação e Formação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, representada pelo seu Presidente, Laudalino Moniz Rodrigues, são celebradas o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Formação de Base de Nível Básico, de B2+3, do Programa Reativar, o qual ficará a cargo da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia.

Cláusula 2.ª**Deveres das partes contraentes**

1. A Direção Regional da Educação e Formação compromete-se a:
 - a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, quando detete que tal não está a acontecer;
 - b) Transferir os montantes de financiamento para a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia.
2. A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, como entidade promotora, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do financiamento

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.ª

Processamento e comprovação

1. O processamento da comparticipação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.
2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA**
Despacho n.º 1761/2012 de 27 de Novembro de 2012

Considerando ser competência própria do Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, a gestão de Recursos Humanos na Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos relacionados com o funcionamento corrente da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, tendo em vista conferir celeridade no tratamento e decisão dos processos relativos a horários, escalas de serviço, férias, faltas, dispensas, abonos para falhas e recuperações de vencimento de exercício perdido;

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração deliberou em sessão de 2/11/2012, delegar no Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Luís Tadeu da Silva Dutra, com possibilidade de subdelegação nos vogais com funções executivas, a competência de gerir os Recursos Humanos conforme enunciado na alínea a) do n.º 2 do citado artigo 12.º, relativamente aos processos acima referidos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Jornal Oficial*.

22 de novembro de 2012. - O Conselho de Administração.